



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 011/2017-SEMCAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 011/2017-SEMCAT, para Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO**, sociedade civil sem fins lucrativo, de cunho religioso e filantrópica, com sede cidade de São Luiz/MA, na Rua Padre Antônio Vieira, casa 55-A, quadra 26, Cohab-Anil IV, inscrita no CNPJ:05.778.063/0003-59, neste ato representada por sua procuradora a **SRA. MARLY SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG: 026866512003-0 e CPF: 680.398.752-34, residente e domiciliada Rua Padre Antônio Vieira, casa 55-A, quadra 26, Cohab-Anil IV, na cidade de São Luís-MA de ora em diante chamados simplesmente de **LOCADORES**, e de outro lado a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua - Pa, sito Br 316, KM 08, rua Julia Cordeiro, n.º 67, bairro centro, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua titular, a Senhora **SECRETÁRIA LENICE SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, Pedagoga, RG n.º 192.90.15 - 4ª via e CPF/MF n.º 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeua no condomínio Lago Azul, na rua principal, n.º 104, CEP. 67.015-710 nomeada através do ato administrativo competente têm entre si, como justo e contratado o **1ª TERMO ADITIVO**, que vigorará, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo contratual tem por objeto o aditamento ao **CONTRATO ORINÁRIO n.º011/2017-SEMCAT**, quanto à prorrogação de seu prazo, **pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03/08/2018 até 03/08/2019**, cujo objeto é incide na locação do imóvel situado neste Município, na Rua José Marcelino de Oliveira, N.º 655, Bairro Centro, para dar continuidade ao funcionamento da ABRIGO INFANTIL DE 0A 6 ANOS, afim de atender as necessidades



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em face do permissivo da Cláusula Quinta do Contrato Originário, bem como em razão de sua renovação, o valor global do presente termo aditivo é de **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil)**, sendo o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** constando a contratação, até esta data, conforme quadro abaixo.

Valor do global do contrato originário nº011/2017	R\$48.000,00
Valor global do 1º Termo Aditivo (referente a 12 meses)	R\$48.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) disposto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social
UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0812200242050 Apoio as Ações Administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3390391000- LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fontes: 10100 Recurso Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - Convindo à administração, o aditamento de que trata o presente instrumento será renovado por período e condições a serem fixados através de novos Termos Aditivos para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - O Imposto Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel e referente ao período da locação pactuada, deverá ser pago pelos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas, e em vigor, pelo que ora são ratificadas, expressamente, por ambas as partes, à exceção daquelas que estejam em desacordo com o presente Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente ato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-PA, 03 de agosto de 2018.

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
LOCATÁRIA

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO
CNPJ: 05.778.063/0003-59
LOCADORA

- 1) Testemunha Patrícia Caroline Dos Reis RG n° 7566430
2) Testemunha _____ RG n°. _____



FONTE: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

O preço total importa na quantia de R\$ - 55.884,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

• **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2018.

• **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses - de 01 de Agosto de 2018 a 01 de Agosto de 2019.

• **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** LENICE SILVA ANTUNES

• **FORO:** Ananindeua/Pa

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua - Pa, sito Br 316, KM 08, rua Julia Cordeiro, nº 67, bairro centro, neste ato representada por sua Secretária INTERINA a Senhora NORMA BARROSO DE ARAUJO, brasileira, casada, Servidora pública, RG nº 4137020 SSP/PA, CPF/MF nº 954.321.831-53, residente e domiciliada na Estrada do 40 Horas, Residencial Ilha do Atlântico, Apto 201, Bloco Florianópolis, CEP: 67120-370, Ananindeua/PA, nomeada através do ato administrativo competente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA, empresa privada, prestadora de serviços público de distribuição de energia elétrica, com sede nesta cidade, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/m, Coqueiro – CEP: 66823-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o numero 04.895.728/0001-80.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a cooperação entre CELPA e o MUNICIPIO por meio da SEMCAT que reciprocamente se empenharam para implementar medidas visando o cadastramento das famílias de baixa renda que já possuem identificação prévia junto ao MDS, tendo em vista o Projeto Comunidade Eficiente CELPA + Inclusão, o qual faz parte do Programa de Eficiência Energética, nas regiões acordadas entre os Partícipes.

VALOR GLOBAL: SEM ÔNUS RECÍPROCO

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2018

VIGÊNCIA: de 16 DE JULHO DE 2018 a 16 DE JULHO DE 2019.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: NORMA BARROSO DE ARAUJO

• **FORO:** Ananindeua/Pa

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 011/2017- SEMCAT.

• **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua - Pa, sito Br 316, KM 08, rua Julia Cordeiro, nº 67, bairro centro, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua titular, a Senhora SECRETÁRIA LENICE SILVA ANTUNES, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 192.90.15 – 4ª via e CPF/MF nº 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeua no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP: 67.015-710

• **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO, sociedade civil sem fins lucrativo, de cunho religioso e filantrópica, com sede cidade de São Luiz/MA, na Rua Padre Antônio Vieira, casa 55-A, quadra 26, Cohab-Anil IV, inscrita

no CNPJ:05.778.063/0003-59, neste ato representada por sua procuradora a SRA. MARLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG: 026866512003-0 e CPF: 680.398.752-34, residente e domiciliada Rua Padre Antônio Vieira, casa 55-A, quadra 26, Cohab-Anil IV, na cidade de São Luis-MA.

• **OBJETO:** O presente termo aditivo contratual tem por objeto o aditamento ao CONTRATO ORIGINÁRIO nº011/2017-SEMCAT, quanto a prorrogação de seu prazo cujo objeto é incidir na locação do imóvel situado neste Município, na Rua José Marcelino de Oliveira, Nº 655, Bairro Centro, para dar continuidade ao funcionamento da ABRIGO INFANTIL DE 04 A 6 ANOS, afim de atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Valor global do contrato originário nº 011/2017 R\$ 48.000,00.
Valor global do 1º Termo Aditivo (referente a 12 meses) R\$ 48.000,00

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social
UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0812200242050 Apoio as Ações Administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica
Sub-Elemento: 3390391000- LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fontes: 10100 Recurso Ordinários do Tesouro

• **DATA DA ASSINATURA:** 03 de AGOSTO de 2018.

• **VIGÊNCIA:** 03.08.2018 até 03.08.2019.

• **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** LENICE SILVA ANTUNES

• **FORO:** Ananindeua/Pa

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua – PA.

CONTRATADO: EVA JAQUELINE QUEIROZ LYRA, Carteira de Identidade nº 3625024 2ª via SSP/PA, CPF nº 517.647.922-20, residente e domiciliada na Rod. Mario Covas, nº 638, condomínio Neo Colori, Bairro Coqueiro, Ananindeua - Pará.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08/05/2017, cuja função era de **PSICÓLOGO PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, combinado com os Artigos 1º e 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.000/91, bem como o inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 219/2017 de 08 de Maio de 2017 foi feita por comum acordo entre as partes, conforme prevê a cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma bilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter mais interesse de exercer a função.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir de 31 de julho de 2018 deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: NORMA BARROSO DE ARAUJO - Secretária Interina

• **FORO:** Ananindeua/PA